



## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 570400065.000022/2025-41

#### 1. OBJETO

##### Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realização do Projeto Entre Nós, atividade que busca a capacitação, integração e cuidado com a saúde mental e qualidade de vida no trabalho do público interno do Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais, a realizar-se em dezembro de 2025 com locação de espaço físico, vivências relacionadas com às atividades através do Ecotreinamento na natureza, fornecimento de transporte, alimentação e toda infraestrutura para a realização da capacitação.

##### Selecionar o tipo de objeto:

- ☒ ( x ) Serviço não continuado
- ☐ ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Material de consumo
- ☐ ( ) Material permanente

#### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ ( ) Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133/2021
- ☐ ( ) Pregão Eletrônico Registro de Preços - Lei n.º 14.133/2021
- ☐ ( ) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão - Lei n.º 14.133/2021
- ☐ ( ) Convênio - Lei n.º 14.133/2021
- ☒ ( x ) Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021
- ☐ ( ) Dispensa Eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).
- ☐ ( ) Dispensa sem disputa eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).
- ☐ ( ) Outro:

JUSTIFICATIVA: A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Assim, a natureza deste projeto não se resume a um evento corporativo genérico. Ele é pautado em um conceito de Ecotreinamento, que combina atividades de vivência na natureza com o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, integração de equipes e promoção da saúde mental da(os) empregadas (os) do CRP04-MG.

Na verdade, o **ecotreinamento** é considerado um tipo de serviço intelectual. Para ser classificado como um serviço intelectual, uma atividade deve envolver conhecimento especializado, habilidades técnicas ou criativas e, muitas vezes, é regulamentada por uma área de atuação específica. O ecotreinamento se encaixa nessa definição por várias razões:

- **Conteúdo Especializado:** Ele não é apenas um passeio na natureza. O ecotreinamento é planejado e conduzido por profissionais que utilizam metodologias e conhecimentos de áreas como psicologia organizacional, desenvolvimento humano, pedagogia e recursos humanos.
- **Metodologia Intencional:** As atividades são cuidadosamente elaboradas para atingir objetivos específicos da equipe, como melhorar a comunicação, a liderança, a resolução de problemas e o trabalho em grupo. Não se trata de uma simples dinâmica, mas de um programa com um propósito bem definido.
- **Aplicação de Conhecimento:** Os instrutores aplicam seu conhecimento técnico para transformar vivências ao ar livre em aprendizados práticos que podem ser aplicados no ambiente de trabalho. É a junção do "saber" (a teoria do desenvolvimento de equipes) com o "fazer" (as atividades na natureza).

Ainda, destaca-se que a inviabilidade de competição se justifica não apenas pela metodologia singular, mas pela combinação de um serviço especializado com um local que atende a critérios rigorosos de segurança e logística. Ademais, a contratação deste tipo de serviço exige observar critérios como proximidade geográfica afim de atender à legislação trabalhista, notadamente em relação ao tempo máximo permitido para horas extras, segurança do público alvo da capacitação e conformidade legal pertinente.

Diante da especificidade e da natureza singular da metodologia de Ecotreinamento, a competição por meio de um processo licitatório formal se mostra inviável. Um certame licitatório comum não seria capaz de selecionar uma empresa que detenha a mesma combinação de metodologia, expertise, infraestrutura específica e segurança para atender ao objetivo do projeto. Qualquer outra contratação resultaria na perda da essência do projeto, que é a vivência em um ambiente controlado e preparado com base em uma metodologia singular. A busca por um prestador de serviço alternativo acarretaria a necessidade de uma reestruturação completa do projeto, com a perda da sua principal característica: a união entre a vivência em Ecotreinamento e o desenvolvimento psicossocial das (os) empregadas (os).

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Entre Nós é um projeto empreendido pela Gerência de Gestão de Pessoas, em parceria com a Gerência de Comunicação, por meio da Comunicação Interna, com o objetivo de promover oportunidades para o desenvolvimento coletivo das(os) empregadas(os) e conselheiras(os) do CRP04-MG. Busca ofertar conteúdos alinhados às necessidades da instituição, como forma de estimular a qualidade de vida no trabalho, em um ambiente produtivo, fortalecer as relações cotidianas, disseminar valores e ampliar o engajamento e satisfação profissional.

O projeto contempla um público de 130 pessoas, entre empregadas(os), estagiárias(os), terceirizadas(os), jovens aprendizes e conselheiras(os). Além disso, os aspectos observados nas últimas avaliações de performance (não incluído resultado, por se tratar de informações confidenciais - LGPD), pesquisa de clima e de comunicação interna, assim como as conclusões dos grupos de trabalho associados ao tema, também corroboram para a criação de um momento de troca e bem-estar entre equipes.

Destaca-se, também, a importância de valorizar as contribuições das(os) colaboradoras(es) e estimular o pertencimento e orgulho de integrar o Conselho. Dessa maneira, a contratação de tal serviço fortalece o posicionamento do Projeto, aumentando sua credibilidade e atendendo às necessidades mapeadas nas fases de pesquisa e diagnóstico.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme processo SEI nº 570400069.000017/2024-17 e em Acordo Coletivo de Trabalho (2024-2025).

A justificativa detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 144 (SEI nº 2424716).

#### 4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A capacitação está sendo estimada para 130 (cento e trinta) pessoas, dentre elas empregadas(os), estagiárias(os), terceirizadas(os), jovens aprendizes e conselheiras(os)

- Data: 04/12/2025 (quinta-feira)
- Local: Estrada para Jardim de Petrópolis, número 07 - km 02 - Vila Castelo, Nova Lima

a) Serviços de vivências relacionadas com as atividades laborais, com foco em desenvolvimento humano por meio de atividades de ecotreinamento na natureza, alimentação e infraestrutura/apoio logístico.

b) Transporte coletivo, com capacidade para deslocamento de 130 pessoas contendo:

Serviço de traslado: Fornecimento de ônibus para o deslocamento das(os) empregadas(os) e Conselheiras(os), com saída do endereço da sede do CRP-04/MG para o Local do evento, ida e volta.

\*Devido à sazonalidade de chuvas, a empresa contratada será responsável por garantir as condições de cobertura necessárias, como tendas ou toldos, no local do evento, já estabelecidas em orçamento.

#### 5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Informar qual será o tipo de instrumento contratual:

- ( x ) Contrato
- ( ) Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
- ( ) Ata de Registro de Preços
- ( ) Outro:

O contrato deverá ser assinado logo após a conclusão do processo de inexigibilidade, tendo em vista a necessidade de se proceder, com o máximo de antecedência possível, toda organização para realização do Projeto Entre Nós. Estima-se que o contrato será assinado até 05 de novembro de 2025.

#### 6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de até R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), considerando a proposta oferecida e o pleno atendimento aos requisitos necessários para a atividade.

#### 7. INDICAÇÃO DA(O) GESTORA(OR) E FISCAL DO CONTRATO

**Gestora(or) do contrato:** Taimara Spinelli

**Fiscal do contrato:** Carolina Melo

**Fiscal substituto:** Nádia Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Taimara Spinelli, Gerente de Gestão de Pessoas**, em 22/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2423934** e o código CRC **B972E81B**.